



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 610 DE 20 DE MARÇO DE 1995.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉ-
RIO MUNICIPAL."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEI-
RO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores do Quadro de
Registério Municipal (professores ativos e inativos) reajuste de ven-
cimentos equivalente a 12,04% (doze vírgula zero quatro por cento) -
incidentes sobre os vencimentos do mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de março de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 20 de março de 1995.


MARCUS SILVEIRA DE MORAES
PRESIDENTE